

À CESAMA JUIZ DE FORA
AC: Natalina Borges

A empresa **Alves e Reis Equipamentos de Segurança EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.825/0001-83, sediada na Rua Américo Lobo, 57 – Santa Terezinha, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais- MG, com telefone (32) 4009-4500, e-mail para contato vendas5@equipaminas.com.br, neste ato representada por intermédio de seu representante Sr. Ediana Alves de Oliveira, portador do Documento de identidade nº MG 10.584.704., inscrito no CPF sob o nº 047.257.956-82, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

"Dos Impedimentos para Participar de Licitações ou ser Contratado pela Cesama
Art. 9º. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Cesama a empresa:

- I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Cesama;
 - II. esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Cesama;
 - III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea."
- Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I. a contratação do próprio empregado ou dirigente da Cesama, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da Cesama;
 - b) empregado de Cesama cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público.

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Cesama há menos de 6 (seis) meses.

Juiz de Fora 24 de maio de 2021



.....
Ediana Alves de Oliveira

